



Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro
Bicas – CEP.: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº. 2228 de 07 de Junho de 2024

“Fixa o subsídio dos vereadores da
Câmara Municipal de Bicas.”

A Câmara Municipal de Bicas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Bicas, para vigorar na legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2025, fica fixada em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O subsídio fixado nesta lei será atualizado com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Os agentes políticos designados no art. 1º perceberão o décimo terceiro subsídio, a ser pago em parcela única no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bicas, 07 de 06 de 2024.

Helber Marques Corrêa
Prefeito Municipal

